



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal  
121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

### DECRETO Nº 024/2025

14/02/2025

#### **SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 154/2022 destinado a “Contratação de empresa para a realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, não reciclável e não tóxico, oriundo do Município de Laranjeiras do Sul”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 154/2022;

CONSIDERANDO a exigência constante na cláusula sexta, item IV do contrato firmado;

CONSIDERANDO que a empresa contratada [REDACTED], apresentou a certidão supostamente irregular anexa à Nota Fiscal nº 135 para devido processo de pagamento;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista no art. 27, IV e 55, XIII da Lei 8.666/1993, item 21.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 154/2022 e cláusula sexta, IV, do Contrato Administrativo nº 026/2023, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 154/2022 e no Contrato Administrativo nº 026/2023;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da cláusula décima terceira, “f” do Contrato Administrativo nº 026/2023 e do art. 78, §ú, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Constituição Federal de 1988.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, referente a Contrato Administrativo nº 026/2023, em face da empresa [REDACTED] (CNPJ [REDACTED]-14), com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

**Art. 2º** - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 113/2025, de 12 de fevereiro de 2025, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 9.784/1999.

**Art. 4º** - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas na Lei nº 8.666/1993.

**Art. 5º** - Fica concedida à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

**Art. 6º** - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4575 – de 18/02/2025